



LEI - 234/01

CAMPINORTE-GO., 15 de Maio de 2001

Abre crédito especial e dá outras providências para o Orçamento Financeiro de 2001.

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do exercício financeiro de 2001, do município de Campinorte o crédito especial para cobrir despesas com diárias e serviços contábeis do Poder Legislativo, Executivo e serviços médicos no valor de R\$ 162.963,58 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstramos abaixo:

01 - Legislativo

01 - Processo Legislativo

001- Ação Legislativa

2001- Manutenção da Câmara e Plenário

3.1.1.1.02- Diária 6.463,58

3.1.1.1.03- Outras despesas pessoais 9.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO

08 - Administração Financeira

032 - Controle Interno

2.026 - Manutenção da Contabilidade e Assessoria Jurídica

3.1.1.1.02 - Despesas diárias 10.000,00

3.1.1.1.03 - Outras despesas pessoais 56.000,00



08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - Ensino Regular

188 - Ensino Fundamental

2014 - Programa manutenção Fundef

3.1.1.1.02 - Diárias 10.000,00

3.1.1.1.03 - Outras despesas pessoais 9.500,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

2025 - Manutenção dos serviços de saúde

3.1.1.1.02 - Diárias 10.000,00

3.1.1.1.03 - Outras despesas pessoais 52.000,00

GOVERNO DE

Art. 2º - Para cobertura das despesas mencionadas serão anulados dotações orçamentárias: Disponível no orçamento a critério do setor contábil no valor total de R\$ 162.963,58

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

UNIÃO E PROGRESSO

ADM.: 2001/2004

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás- Aos quinze dias do mês de Maio do ano dois mil e um (15.05.2001).


Valdivino Borges da Silva
Prefeito